



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 792, de 10 de Dezembro de 2007.

**ALTERA O ARTIGO 17, DA LEI MUNICIPAL
Nº 784/2007, e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 17, da Lei Municipal nº 784/2007, passará a vigorar com a seguinte redação:

Esta Lei estrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 10 de dezembro de 2007.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

